



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 98/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

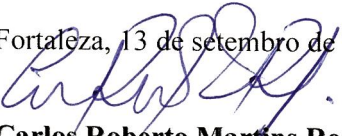
1. Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
2. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo IV - Do Financiamento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;
3. A Resolução Nº 97 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, datada de 13 de setembro de 2019, que homologa as Resoluções das CIR Fortaleza e Cascavel, que tratam da atualização do Plano de Ação Regional para o período de 2019-2021 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência das Regiões de Saúde de Fortaleza e Cascavel;
4. A Resolução Nº 10/2019 da CIR Fortaleza, que aprova a habilitação de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo II com especialidade em reabilitação Física e Intelectual e 1 (uma) Oficina Ortopédica para o Instituto Primeira Infância – IPREDE, no município de Fortaleza;
5. O parecer favorável à habilitação de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo II com especialidade em reabilitação Física e Intelectual e 1 (uma) Oficina Ortopédica para o Instituto Primeira Infância – IPREDE, no município de Fortaleza, constantes dos processos Nº 05634835/2019, do Núcleo de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, datado de 05 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 10/2019 da CIR Fortaleza, que trata da habilitação dos Pontos de Atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência das Regiões de Saúde de Fortaleza e Cascavel, 1 (um) Centro de Reabilitação – CER tipo II, com especialidade em reabilitação Física e Intelectual e 1 (uma) Oficina Ortopédica para o Instituto Primeira Infância – IPREDE, com abrangência ao município de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS